

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM E SUA ATUAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Kauan Rosa Braga ¹

INTRODUÇÃO

A pesquisa analisa a atuação do Conselho Municipal de Educação (CME) de Belém no acompanhamento e na execução do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, com ênfase na gestão democrática e na melhoria da qualidade educacional. No cenário brasileiro, os CMEs assumem papel central na gestão participativa e no controle social das políticas educacionais, favorecendo a interlocução entre a sociedade civil e o poder público. De acordo com Bordignon (2014) e Dourado (2016), esses conselhos têm a função de adaptar as diretrizes nacionais às especificidades locais, contribuindo para a promoção de uma educação mais qualificada. Em Belém, o CME desempenha atividades de fiscalização das metas do PME e participa de iniciativas como a VII Conferência Municipal de Educação (CONMEB), onde foram debatidos temas como a educação integral e a educação em tempo integral. O objetivo do estudo é compreender a relevância do CME no contexto educacional do município, apontando avanços, desafios e possíveis caminhos para o fortalecimento das políticas públicas locais.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

O projeto, em sua proposta inicial, adotou uma abordagem qualitativa, fundamentada em pesquisa documental, bibliográfica e em observação participante. Essa metodologia foi organizada em duas etapas principais. A primeira correspondeu ao levantamento e à análise de documentos oficiais, como atas de reuniões, resoluções e relatórios do Conselho Municipal de Educação (CME) de Belém, além de legislações relevantes, entre elas o Plano Municipal de Educação (PME) e a nova Lei do Sistema

¹ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Pará – UFPA, kauanbraga725@gmail.com.



Municipal de Educação. Nessa etapa, também foi realizada uma revisão de produções acadêmicas acerca dos Conselhos Municipais de Educação no Brasil, incluindo dissertações, teses e artigos voltados à gestão democrática e ao papel desses conselhos na formulação e acompanhamento de políticas educacionais. A segunda etapa consistiu na observação participante, caracterizada pela presença em reuniões e eventos promovidos pelo CME de Belém, como conferências e encontros, visando observar de forma direta suas práticas e discussões.

No decorrer da execução da pesquisa, alguns ajustes metodológicos foram feitos para fortalecer a investigação. Primeiramente, o escopo da análise documental foi ampliado. Com a reestruturação do CME e a aprovação da nova Lei do Sistema Municipal de Educação em janeiro de 2024, tornou-se necessário incluir essa legislação e novos relatórios produzidos a partir de outubro de 2023, que não estavam previstos inicialmente. Em segundo lugar, a observação participante passou a ter como foco as transformações institucionais do CME e as estratégias adotadas diante da nova legislação, o que implicou acompanhar reuniões e encontros voltados especificamente à implementação dessas mudanças.

REFERENCIAL TEÓRICO

O debate em torno da gestão democrática da educação e do papel dos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) tem se consolidado como um dos pontos centrais nas políticas educacionais brasileiras. Os CMEs surgem como espaços de participação social e de controle das ações do poder público, garantindo o diálogo entre diferentes setores da sociedade e a administração educacional. Nesse sentido, Bordignon (2014) destaca que os conselhos possuem a função de adaptar as diretrizes nacionais às especificidades locais, possibilitando um planejamento mais próximo das realidades vivenciadas pelas comunidades escolares.

De acordo com Dourado (2016), os CMEs também se configuram como instâncias fundamentais de monitoramento e de formulação de políticas públicas, uma vez que permitem a fiscalização e a avaliação das metas estabelecidas nos planos de educação. Essa função torna-se ainda mais relevante diante do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, que determinou a obrigatoriedade de estados e municípios elaborarem seus próprios planos, alinhando-se às metas nacionais, mas respeitando suas peculiaridades.



No âmbito das políticas educacionais, o monitoramento e a avaliação são compreendidos como processos distintos, porém complementares. Malcones (2012) define o monitoramento como uma ação contínua, voltada para fornecer informações em tempo real à gestão, enquanto a avaliação exige maior profundidade analítica, com foco nos impactos e resultados de médio e longo prazo. Sousa (2013) acrescenta que ambos os processos fazem parte do ciclo da gestão de políticas públicas, permitindo ajustes e correções durante a implementação.

O Conselho Municipal de Educação de Belém, nesse contexto, exerce papel central na fiscalização e no acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) 2015–2025. A participação em eventos, como a VII Conferência Municipal de Educação (CONMEB), reflete a função de articulação e diálogo do CME, ampliando o espaço para discussões sobre temas relevantes, como a educação integral e a educação em tempo integral. Dessa forma, o CME não apenas cumpre sua função normativa, mas também fortalece práticas de governança democrática e de promoção da qualidade educacional no município.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei nº 13.005/2014, determinou que estados e municípios elaborassem seus próprios Planos de Educação, de modo a articular as metas nacionais às realidades locais (Dourado, Grossi e Furtado, 2016). Para garantir a efetividade dessas políticas, é indispensável o processo de monitoramento e avaliação, entendidos como acompanhamento sistemático e análise crítica das ações (Malcones, 2012). O monitoramento, de caráter contínuo, busca oferecer informações rápidas para a gestão, enquanto a avaliação demanda maior profundidade e depende da complexidade dos dados levantados (Malcones, 2012). Sousa (2013) ressalta que o monitoramento integra o ciclo de gestão das políticas públicas, permitindo ajustes durante sua execução. No caso do PNE, o Artigo 5º define que o MEC, o Congresso Nacional, o Conselho Nacional de Educação e o Fórum Nacional de Educação devem realizar esse processo de forma permanente, com participação social e ampla divulgação dos resultados (Brasil, 2014).

No contexto local, os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) assumem papel estratégico, pois garantem a representação da sociedade civil no acompanhamento das políticas educacionais, fortalecendo a fiscalização e a cidadania (Marcelino, 2013). Em



Belém, o CME cumpre essa função por meio de suas atas, regimentos e da nova Lei do Sistema Municipal de Educação. Nesta pesquisa, foram aplicadas técnicas de análise documental e de análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), para examinar documentos oficiais e compreender como se deu a implementação do PME no período de 2021 a 2023.

Entre 2021 e 2023, o CME de Belém concentrou-se em pontos decisivos para a rede de ensino. Em 2021, a atenção voltou-se para a adaptação ao ensino remoto e à regularização das instituições, destacando-se a aprovação de um calendário especial e a criação de comissões de fiscalização. Entretanto, a inclusão digital, essencial para viabilizar o ensino remoto, não foi acompanhada de medidas concretas registradas, o que evidencia limites no monitoramento e na avaliação das políticas, em consonância com Malcones (2012), que diferencia monitoramento imediato de avaliação aprofundada.

No ano de 2022, o destaque foi a ampliação da representatividade e o fortalecimento da gestão democrática, com a criação de novas câmaras temáticas e a atualização de regimentos. Esse processo reflete a tentativa de adequar-se às demandas da comunidade escolar e de consolidar a governança educacional. Contudo, conforme alerta Sousa (2013), tais iniciativas precisariam de acompanhamento constante para garantir sua eficácia e contribuição para as metas de inclusão e qualidade educacional.

Já em 2023, o CME priorizou temas como a convalidação de estudos e a renovação das autorizações escolares, reafirmando sua função regulatória. A atuação em parceria com o Ministério Público nas pautas de Educação de Gênero e Inclusão Étnico-Racial, assim como a criação do “Selo Escola Legal”, evidenciam esforços em promover uma educação mais inclusiva e alinhada às diretrizes nacionais. Tais ações reforçam a necessidade de monitoramento contínuo e avaliação crítica, princípios estabelecidos pelo PNE.

Dessa forma, a análise demonstra que, embora o CME de Belém tenha avançado no exercício de suas atribuições, persistem desafios para a efetivação de medidas concretas, especialmente no que se refere à inclusão digital e à ampliação da participação social. A continuidade do monitoramento e da avaliação aprofundada, conforme apontado por Malcones (2012), é essencial para ajustar estratégias e assegurar o cumprimento das metas do PME de maneira efetiva.

Conclui-se, portanto, que o CME de Belém tem demonstrado progressos relevantes, mas a consolidação das políticas depende da execução consistente das ações planejadas e da documentação adequada dos processos. A gestão democrática e participativa



representa um ponto de fortalecimento, porém sua eficácia requer que as práticas de monitoramento e avaliação sejam aprimoradas e sistematizadas, garantindo avanços duradouros na educação do município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto, que o Conselho Municipal de Educação (CME) de Belém desempenha um papel fundamental para a consolidação da gestão democrática e para o avanço da qualidade educacional no município, sobretudo no acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação (PME) 2015–2025. O CME tem demonstrado flexibilidade diante de demandas emergenciais, como a reorganização do calendário escolar durante a pandemia e a criação de comissões voltadas à fiscalização das instituições de ensino. As ações voltadas à ampliação da representatividade e ao fortalecimento da infraestrutura educacional evidenciam seu compromisso com uma educação mais democrática e inclusiva. Ademais, a aprovação da nova Lei do Sistema Municipal de Educação ampliou suas atribuições, reafirmando a importância do órgão na garantia da qualidade e da regularidade das políticas educacionais em Belém. Dessa forma, o CME se mostra como um agente decisivo para o êxito do PME e para a construção de uma educação que contemple toda a comunidade escolar.

Palavras-chave: Gestão, Qualidade, Fiscalização, Reestruturação e Análise de práticas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2014/L13005.htm.

BORDIGNON, G. Caminhar da educação brasileira: muitos planos, pouco planejamento. In: SOUZA. Donaldo Bello de; MARTINS, Angela Maria (Orgs.). Planos de Educação no Brasil: planejamento, políticas, práticas. São Paulo: Edições Loyola, 2014. P. 29-53.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. 4. Ed. Lisboa: Edições 70, 2011.



DOURADO, Luiz Fernandes; GROSSI JUNIOR, Geraldo; FURTADO, Roberval Angelo. Monitoramento e avaliação dos planos de educação: breves contribuições. Revista brasileira de política e administração da educação, v. 32, p. 449, 2016.

DOURADO, L. F.; GROSSI, D. J.; FURTADO, D. R. A implementação do monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação. (Org.). Políticas públicas e educação: novos desafios e perspectivas. 1. Ed. São Paulo: Editora Universitária, 2016. P. 455-468.

MALCONES, F. Monitoramento e avaliação das políticas públicas: conceitos e práticas. Políticas públicas e avaliação. 1. Ed. Brasília: Editora do Ministério da Educação, 2012. P. 15-28.

MARCELO, C. O Conselho Municipal de Educação e a construção da cidadania: uma análise da participação social nas políticas educacionais. 2013. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2013.

SOUSA, M. F. Monitoramento e avaliação das políticas educacionais: conceitos e desafios. Políticas públicas em educação: desafios e perspectivas. 2. Ed. Brasília: Editora do Ministério da Educação, 2013. P. 35-50.

